



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



CONTRATO Nº 007/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020
PROCESSO Nº 16.555.851-0

CONTRATO nº 007/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS URBANO (VALE TRANSPORTE), que entre si fazem a UNESPAR Campus de Paranavaí e a Empresa Viação Cidade de Paranavaí Ltda, para a prestação dos serviços especializados objeto do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 023/2020 sob Processo nº 16.555.851-0.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – Campus de Paranavaí, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.012.896/0004-95, situada no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, nesta cidade de Paranavaí-PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Edmar Bonfim de Oliveira**, brasileiro, Professor do Magistério do Ensino Superior do Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 3.487.716-5 - SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.º 542.252.059-91, residente e domiciliado à Rua Geraldo Pereira dos Santos, 80, Jardim América, CEP. 87705-210, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a **VIAÇÃO CIDADE DE PARANAÍ LTDA**, com sede na Av. Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 5270, Jardim antigo Aeroporto, CEP 87,705-470, na cidade de Paranavaí, Estado do PARANÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 75.271.569/0001-90, representada, neste ato, pelo(a) Sr. Umberto Cilião Sacchelli, portador da Carteira de Identidade, RG: 6.667.444-4 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (MF) sob o nº 008.855.809-66, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato fundamenta-se no processo nº 16.555.851-0, cabendo à adoção da inexigibilidade de licitação, em razão, da inviabilidade da competição (exclusividade), com amparo legal no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.663/1993 e artigo 33, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Segundo: De acordo com as folhas 25 à 31 do parecer jurídico nº 047/2020-PROJUR/UNESPAR, a CONTRATADA é detentora de outorga de concessão da prestação e exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de Paranavaí-PR, e possui exclusividade como fornecedora de passagens “vale transporte”, objeto do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato é fundamentado nos termos propostos pela CONTRATADA, nos preceitos do direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente contrato é o fornecimento de passagens de ônibus urbano “Vale Transporte” aos estagiários da UNESPAR-Campus de Paranavaí.

CONTRATO Nº 007/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020 PROCESSO Nº 16.555.851-0
Página 1 de 5



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA assumirá o compromisso de envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: O pagamento via transferência bancária, será realizado pela CONTRATANTE mediante apresentação pela CONTRATADA de todos os documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula segunda deste contrato, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal deste contrato sob supervisão da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) da UNESPAR-Campus de Paranavaí.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE em conformidade com o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, declina como GESTOR do presente contrato o senhor **Ivan Ferreira da Cruz**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.334.484-1 – SSP/PR. Inscrito no CPF(MF) sob n.º 165.129.289-20, com domicílio na Rua Maria Anchieta de Moraes, 237, Jardim Ipê, nesta cidade de Paranavaí-PR, e como FISCAL, a senhora **Sonia Francisco Soares**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 3.963.129-6 SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 606.080.729-15, com domicílio no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, nesta cidade de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante de **R\$ 39.048,48 (trinta e nove mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.254,04 (três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**, o que se dará em até 15 dias após a emissão da nota fiscal e posterior análise cadastral.

- a) O valor unitário de cada passagem (vale transporte) é de **R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos)**.

Parágrafo Segundo: Devido à variação no número de “vales transporte” utilizados em cada mês, em função da variação de dias úteis nos meses de vigência deste contrato, os valores mensais supracitados no parágrafo primeiro estão sujeitos a variação mensal.

Parágrafo Terceiro: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela **UNESPAR Campus de Paranavaí** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante Vencedora, unicamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



Parágrafo Quarto: O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho. A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016, combinado com a Resolução nº 1212/2016-SEFA.

Parágrafo Sexto: O referido pagamento mensal é efetuado pela Secretaria da Fazenda do estado do Paraná (SEFA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 4546 4130 3390397200 0000000100 – Natureza da Despesa 3390.3972 – Fonte de Recurso: 100/101/147/250 – Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 UNESPAR – Campus de Paranaíba.

Parágrafo Segundo: o valor de R\$ 16.270,20 (correspondente a 41,67% do valor máximo estimado à licitação) refere-se à despesa dos 5 (cinco) primeiros meses de contrato no exercício de 2020 (3 de agosto à 31 dezembro de 2020); os recursos orçamentários para os 7 (sete) meses posteriores (01 de janeiro a 02 de agosto de 2021) serão previstos futuramente, com base na Lei Orçamentária Anual de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2021, prorrogável, a critério da CONTRATANTE, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993 e 104 da Lei Estadual 15.608/2007, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE para melhor adequação às finalidades de interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O presente contrato está sujeito a alterações, conforme a ocorrência de qualquer da hipótese previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.

Parágrafo Terceiro: O Reajustamento dos preços pelos serviços objeto do presente contrato poderá ocorrer nos termos do artigo 113 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Quarto: O índice de reajustamento de preço da tarifa de vale transporte, objeto do presente contrato, se dará por meio de índice composto pelo seguinte indicador:

$$T_{nova} = T_{vigente} \times (1 + VG/100)$$

Onde:

T_{nova} = tarifa a vigor a partir do reajuste



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



T_{vigente} = tarifa vigente

VG = variação percentual global no período nos últimos 12 meses, calculados com base na seguinte fórmula:

$$VG = (0,3 \times V_A) + (0,3 \times V_B) + (0,3 \times V_C) + (0,1 \times V_D)$$

Onde:

V_A = variação percentual do Índice Geral de Preços DI (Col. 2/FGV), nos últimos 12 meses;

V_B = variação percentual do Índice Geral de Material Transportes (Col. 43/FGV), nos últimos 12 meses;

V_C = variação percentual do Índice de Salário Médio da População Local, nos últimos 12 meses;

V_D = variação percentual do Índice de Preços de Combustível (Col. 54/FGV), nos últimos 12 meses;

- a) Os dados e informações utilizados para o cálculo de reajuste da tarifa abrangerão o período de 12 (doze) meses, retardados de dois meses, correspondendo ao intervalo entre o segundo e décimo quarto meses anteriores à data de vigência da tarifa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- Descumprimento das Cláusulas contratuais ou prazos;
- Cumprimento irregular das Cláusulas contratuais e prazos;
- Paralisação do funcionamento dos serviços objeto deste contrato;
- Desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;
- Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- Instauração de insolvência civil;
- Razões de interesse do serviço público;
- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: No caso de inexecução total ou parcial deste contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas, obedecida a Legislação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAI
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAI – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



pertinente em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, atendendo também às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Parágrafo Primeiro: Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo Inter partes.

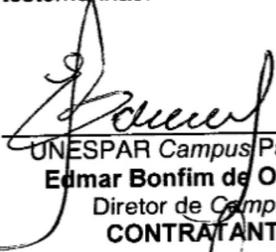
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

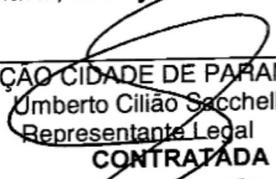
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 testemunhas.

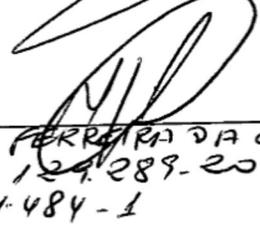

UNESPAR Campus Paranavaí
Edmar Bonfim de Oliveira
Diretor de Campus
CONTRATANTE

Paranavaí, 09 de julho de 2020.


VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAI LTDA
Umberto Cilião Sacchelli
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Sônia Francisco Soares**
CPF nº **030.124.289-20**
RG nº **3.963.129-6**
Cargo: **Chefe da Divisão de Recursos Humanos**


Nome: **IVAN FERRREIRA DA CRUZ**
CPF nº **165.124.289-20**
RG nº **1.334.484-1**



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO
EDITAL Nº 046/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO
Número desta Licitação no B

A Universidade Estadual de Maringá, através
meio da Portaria nº 084/2020-GRE, torna públ
editais -046/2020 – Processo nº 0570/2020, dat
forma: ONDE SE LÊ → EDITAL Nº 046/2020
SRP - PROC. Nº 0570/2020-PRO. LEIA-SE
PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 0570/2020-PRO. ONDE SE LÊ → O

senhor Pregoeiro, atendendo ao critério de julgamento de menor preço por lote,
decidiu CLASSIFICAR E REGISTRAR o preço do Lote 01 no valor total de R\$
7.300,00, à empresa GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA EPP e
o preço do Lote 03 no valor total de R\$ 900,00, à empresa SYMA PRINT LTDA
EPP. LEIA-SE → O senhor pregoeiro, atendendo ao critério de julgamento de
menor preço por lote, decidiu indicar como vencedoras e ADJUDICAR o Lote
01 no valor total de R\$ 7.300,00 à empresa GTMAX TECNOLOGIA EM
ELETRÔNICA LTDA EPP, e o Lote 03 no valor total de R\$ 900,00 à empresa
SYMA PRINT LTDA EPP. Maringá, 13 de julho de 2020. Madison Toshio
Kusakawa. Pregoeiro.

60479/2020

UEPG

RETIFICAÇÃO

(Publicado neste DIOE, no dia 16/03/2020 – Edição nº 10646 – página 19)
**CANCELAMENTO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 908/2018 – SRP – DEAM/SEAP – protocolo n.º
16.434.622-6. Objeto: aquisição de 3 veículos (Gol 1.6). Fornecedor:
Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. R\$
126.379,89 – lote 2. Recursos do Convênio FNDE nº 894185/2019.
Motivo: não houve a transferência de recursos e a ata de registro de
preços venceu.**

Ivo Mottin Demiate
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Ponta Grossa, 13 de julho de 2020

60529/2020

UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 Contrato nº 007/2020 – Processo nº 16.555.851-0

Objeto: Fornecimento de passagens de ônibus urbano “Vale
Transporte” aos estagiários da UNESPAR-Campus de
Paranavaí. Valor: R\$ 3.254,04 (três mil e duzentos e cinquenta e
quatro reais e quatro centavos) mensais e R\$ 39.048,48 (trinta e
nove mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
anuais. Vigência: de 03/08/2020 à 02/08/2021. Contratada:
VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAI LTDA, CNPJ nº
75.271.569/0001-90.

Edmar Bonfim de Oliveira – Diretor Geral – Portaria 674/2017

60349/2020

UNIOESTE

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2020 – HUOP/UNIOESTE. Objeto:** Registro de
preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para
consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.
Valor máximo total estimado: R\$ 239.007,75. **Recebimento das propostas:**
Das 9:00h do dia 14/07/2020 até às 09:00h do dia 28/07/2020. **Abertura das
propostas e recebimento dos lances:** 28/07/2020, 09:00h. O edital e demais
informações encontram-se à disposição dos interessados junto à Com. de
Licitação do HUOP, ou Fone: (45) 3321-5397, ou ainda nas home-pages
www.unioeste.br/huop, www.comprasparana.pr.gov.br ou
www.comprasnet.gov.br em conformidade com o Dec. Est. n.º 2452, de
07/01/04. Cascavel, 13/07/2020.

60441/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
472111320**

Documento emitido em 16/07/2020 13:26:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10725 | 14/07/2020 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

RATANTE: Universidade Estadual do Oeste do
RATADA: **H.F ZAMORA BRINDES -EPP.**
com vistas à futura e eventual aquisição de
las e demais materiais de eventos diversos (com
onalização), para atender as várias Unidades
E AMPARO LEGAL: Pregão Presencial n.º
a). Cascavel, 10 de julho de 2020.

RATANTE: Universidade Estadual do Oeste do
NTRATADA: **ADRYEL CONFECÇÕES
LTDA.** OBJETO: Registro de Preços com vistas
le camisetas, coletes, pastas, agendas e demais
materiais de eventos diversos (com prestação de serviços de personalização), para
atender as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE. AMPARO LEGAL:
Pregão Presencial n.º 002/2020 - UNIOESTE (Reitoria). Cascavel, 10 de julho de
2020.

Ata 014/2020-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do
Paraná – UNIOESTE – CONTRATADA **L.F ALVES & CIA LTDA - ME.**
OBJETO: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de
camisetas, coletes, pastas, agendas e demais materiais de eventos diversos (com
prestação de serviços de personalização), para atender as várias Unidades
Administrativas da UNIOESTE. AMPARO LEGAL: Pregão Presencial n.º
002/2020 - UNIOESTE (Reitoria). Cascavel, 10 de julho de 2020.

Ata 015/2020-Reitoria - CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do
Paraná – UNIOESTE – CONTRATADA: **SA ALBERTON EIRELI.** OBJETO:
OBJETO: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de
camisetas, coletes, pastas, agendas e demais materiais de eventos diversos (com
prestação de serviços de personalização), para atender as várias Unidades
Administrativas da UNIOESTE. AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º
002/2020 - UNIOESTE (Reitoria). Cascavel, 10 de julho de 2020

60274/2020

Dispensa de Licitação 047/2020 HUOP-COVID-19: Objetos: Midazolam,
Cloridrato 5mg/ml Ampola C/ 10ml. Contratada: Comercial Cirurgica
Rioclarense Ltda.. CNPJ: 67.729.178/0004-91. Valor Total: R\$ 214.800,00. Lei
Fed. 13.979/2020, art. 04. Decreto Est. 4.315/2020, Art. 02. Cascavel,
13/07/2020. Rafael Muniz de Oliveira – Ordenador de despesas HUOP.

60415/2020

HOMOLOGACÃO – HUOP: Pregão Presencial nº 013/2020/HUOP –
Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos para o
Laboratório de Análises Clínicas, pelo modo de cessão de equipamento por meio
de comodato para o HUOP. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a
homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado o
resultado no Diário Oficial nº 10724 de 13/07/20. **ATAS REGISTRO DE
PREÇOS/HUOP-** Art. 21, inc. XII– Decreto 3555/00. **Pregão Presencial
013/2020 – Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de
reagentes e insumos para o Laboratório de Análises Clínicas, pelo modo de
cessão de equipamento por meio de comodato para o HUOP. Resultado
publicado no DIOE n.º 10724 em 13/07/2020. **ARP 160/2020 - A C L
Assistencia E Comercio de Produtos Para Laboratorio Ltda – Epp. ARP
161/2020 - Central Lab Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda. ARP
162/2020 - Soma/pr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. ARP 163/2020 -
Webmed Solucoes Em Saude Ltda. Preços com vigência de 14/07/2020 até
13/07/2021. **ATA REGISTRO DE PREÇOS/HUOP-** Art. 21, inc. XII–
Decreto 3555/00. **Pregão Eletrônico 021/2020 – Objeto:** Registro de Preços
para Futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para consumo
frequente no HUOP. Resultado publicado no DIOE n.º 10714 em 29/06/2020.
**ARP 157/2020 - Medilar Importacao E Distribuicao de Produtos Medico.
Preços com vigência de 14/07/2020 até 13/07/2021. Cascavel, 13/07/2020.
Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral – HUOP.****

60642/2020

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Requerimento de Solicitação de Renovação de Licença de Instalação

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA torna público
que solicitou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Renováveis – IBAMA, a renovação da Licença de Instalação nº 1076/2015
(1ª Renovação), com validade até a data de 13 de novembro de 2020,
referente às obras de adequação do Berço 201 do cais comercial do Porto de
Paranaguá.

60304/2020